

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO	2016/27000/000667
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DATA/HORÁRIO	15.07.2016 ÀS 09HS00MN
SITE:	COMPRASNET
UASG:	
FONTE DE RECURSOS:	0100/0101/0211/0214/0225 0100/0101/0211/0214/0225
CLASSIFICAÇÃO	27010.12.122.1108.2209
ORÇAMENTÁRIA:	27010.12.368.1156.2007
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52 4.4.90.52
VALOR ESTIMADO:	R\$ 5.950.816,50 (Cinco milhões novecentos e cinquenta mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
PREGOEIRO DESIGNADO:	Flávio da costa messias
TELEFONE:	(63)3218-1486/3218-6188
E-MAIL:	cpl@seduc.to.gov.br

PREÂMBULO

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e Decreto 5.450/2005, juntamente pelos Decretos Estaduais n.º 2.434/2005, Decreto n.º 5.344/2015, Lei Complementar 123/2006 e alterada pela Lei complementar 147/2014, pelas condições estabelecidas no presente Edital. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria - SEDUC n.º 0836/2015, pelo Secretário da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1. O presente procedimento visa o Registro de Preços para **aquisição e instalação de ar condicionado, tipo split**, incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamento, com prestação de serviço de suporte e assistência técnica gratuita oferecida pela contratada, para as demandas desta Secretaria incluindo também as unidades escolares da rede estadual de ensino, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo a este Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I: Estimativa de preços;

Anexo II: Termo de Referência;

Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV: Minuta de Contrato;

Modelo: Declaração de ciência com o Termo de Referência.

Quadro de distribuição

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, nos termos do artigo 18 do Decreto 5.450/2005, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

2.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no e-mail: cpl@educ.to.gov.br.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado desta licitação, exceto consórcio, e que:

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br;

4.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no DOU de 10.01.2001;

4.1.3. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública Federal;

4.1.4. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.5. Não podem participar do certame empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública e que se encontra suspensa de licitar ou contratar com toda a Administração Pública;

4.1.6. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

4.1.7. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasnet.gov.br.

5.3. O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **DIRETORIA DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, no preâmbulo do edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de **identificação** quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

6.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

6.5. Depois de encerrada a fase de lances as empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta devidamente assinada, via sistema, e-mail ([informado](#) no preâmbulo deste edital) ou diretamente na Diretoria de Licitação, que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie e se for o caso; tipo / modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; validade/garantia do produto; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo, devendo esses também serem enviados em originais ou cópias autenticadas em cartório no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para a Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Educação do Estado.

6.6. A marca e o fabricante do produto cotado, incluído no Comprasnet deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

6.7. A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

6.7.1. O pregoeiro poderá emitir o comprovante do Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

6.8. Ao incluir no site sua proposta, a licitante já deverá ter a mesma elaborada, obedecendo ao disposto no item 6.5 do edital, e depois de encerrada a etapa de lances, a proposta juntamente com certificações e demais documentos constantes no Termo de Referência, deverá ser encaminhada, via sistema, e-mail [informado](#) no preâmbulo deste edital ou diretamente na Diretoria de Licitação no

prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir da convocação dos licitantes vencedores.

6.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.10. A empresa licitante deverá indicar no campo "Descrição detalhada do objeto ofertado" as especificações detalhadas do produto, fazendo constar as características técnicas, que permitam aferir as especificações do edital. Sendo vedada a expressão "CONFORME EDITAL" ou "SIMILAR" sob pena de desclassificação.

6.11. Dos prazos

a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 dias;

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta do FORNECEDOR.

b.1) Os produtos deverão ser rigorosamente aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

b.2) O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, bem como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa - CNDT, criada pela Lei nº 12.440/2011, após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

b.3) O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

b.4) É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens.

c) O prazo de entrega e instalação do objeto desta licitação será de, no máximo, **20 (vinte) dias corridos**, contados da data de confirmação do recebimento do empenho;

d) O prazo de garantia dos aparelhos e equipamentos será de no mínimo 03 (três) anos, com exceção dos compressores das unidades condensadoras, que deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos

contados a partir do atesto definitivo na Nota Fiscal, e as escolas onde houver a instalação, caberá à fiscalização e acompanhamento da funcionalidade dos aparelhos e equipamentos.

6.12. O pregoeiro poderá requisitar a licitante que faça adequações na sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada. A correção será solicitada por meio de correspondência encaminhada pelo Pregoeiro ao licitante via chat ou e-mail.

6.13. Caso a licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, o pregoeiro fará o arredondamento devido, contudo, "para menos" (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

6.14. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.15. O pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, via sistema, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Na data e horário estipulado para início da sessão e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico.

7.2. Na mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as Licitantes que cadastraram previamente sua proposta de preços no sistema poderão apresentar lances para os materiais licitados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados observando-se o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3. A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante prévio aviso de fechamento iminente dos lances, será emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente, determinado também pelo Sistema Eletrônico, o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes, observados o mesmo tempo de até **30 (trinta) minutos**.

8.8. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar aferindo compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado para a aquisição dos serviços e o detalhamento técnico previsto.

9.1.2. Os produtos cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do Orçamento estimado, poderão não ser aceitos e adjudicados.

9.2 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.2.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.2. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.2.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 9.2.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 – O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4. Cumpridas as etapas anteriores, o pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

9.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

9.7. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a vencedora do certame.

9.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO por item, conforme Termo de Referência.

10.2. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços cadastrada no sistema e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, será considerado como critério de desempate, a data e hora de inclusão da proposta no sistema.

10.3. Será admitido apenas 01 (um) Licitante vencedor para o item.

10.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o ÓRGÃO REQUISITANTE e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

10.5. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasnet.gov.br e seduc.to.gov.br, e no mural da Diretoria de Licitação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”.

11.2 – Além do contido no item 11.1, exigir-se-á dos licitantes:

- a) Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

ILG – índice de liquidez geral = **ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO** > 1

PASSIVO CIRCULANTE +

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- f.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

11.3. As declarações de que tratam o item 11.2 letras “a”, “b”, “c” e “d” serão verificadas pelo Pregoeiro, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

11.3.1. Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS E o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).

11.3.1.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 11.3.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, será desclassificada, não podendo prosseguir no certame.

11.4. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, a empresa licitante será convocada para enviar anexo da documentação, via chat, e-mail, no prazo de 1 (uma) hora.

11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.7. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

11.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11.9 Da capacidade técnica:

11.9.1 A empresa deverá apresentar declarações de coresponsabilidade, reconhecida e registrada em cartório, emitida pela empresa responsável pela assistência técnica autorizada para os equipamentos ofertados no Estado do Tocantins.

11.9.2 Por se tratar de aparelhos instalados, apresentar certidão pessoa jurídica emitida pelo CREA em nome da empresa licitante, devendo constar o nome e o registro do responsável técnico, engenheiro mecânico ou de refrigeração.

11.9.3. A empresa vencedora deverá apresentar até no máximo 03 (três) dias úteis após o certame amostra de todos os itens cotados, para a apreciação técnica que permita aferir se os equipamentos cotados estão de acordo com as especificações exigidas na descrição do objeto, tal apresentação poderá ser procedida em SHOW-ROOM das empresas instaladas em Palmas/TO ou empresas sediadas fora de Palmas que não tenha nenhum ônus para o órgão. As amostras que não atenderem o solicitado serão desclassificadas automaticamente e será convocada a empresa seguinte.

12. DOS RECURSOS

12.1 - Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública e no momento oportuno, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. As razões de recurso e as contra-razões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal COMPRASNET, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo Pregoeiro.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **DIRETORIA DE LICITAÇÃO**, sito a sede da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, localizada à Praça dos Girassóis s/nº, CEP 77.001-910, Palmas/TO, no horário **das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min**.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

13.3. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

13.4. A autoridade competente deverá informar a data e o horário para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta do FORNECEDOR.

14.2. Os produtos deverão ser rigorosamente aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

14.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, bem como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, criada pela Lei nº 12.440/2011, após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

14.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

14.5. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

15.1.2. O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

16. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

16.2. Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, o contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.3. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

16.4. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato de fornecimento.

16.5. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

17.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, conforme artigo 21, do decreto 7.892/2013.

17.6. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

17.6.1. Após a aplicação das sanções previstas nos itens acima, deverá ser remetido para Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

17.7. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Diretoria de Licitações, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. DA FORMA DE RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

19.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei nº. **8.666/93 os objetos serão recebidos da seguinte forma:**

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

19.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela garantia da qualidade dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, bem como responsabilidade administrativa cabível, **nos termos do Art. 73 §2º da Lei nº. 8.666/93;**

19.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, produtos fornecidos em desacordo com este Termo de Referência;

19.4. A aquisição será realizada sob garantia de qualidade, cobrindo inclusive o risco de defeito de fabricação.

20. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

20.1. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato será rescindido se:

21.1. A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato.

21.2. A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

21.3. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

21.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato.

21.5. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

22.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

22.1.1 - Pela CONTRATANTE, quando:

- a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da DIRETORIA DE LICITAÇÕES, da

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

22.1.2 - Pela CONTRATADA, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

22.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 21.1.1 desta Cláusula, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem a Registro de Preços.

22.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação no jornal local e no Diário Oficial do Estado, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

22.3 - A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

23. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, quanto aos preços, nos seguintes casos:

23.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, e caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES da Pasta promoverem as necessárias negociações com os fornecedores.

23.1.2 – Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES poderá:

- a) Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e se, frustrada a negociação;
- b) Convocar os demais fornecedores, com igual oportunidade de negociação.

23.1.3 - Se a negociação restar sem êxito, a DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços pela adoção de medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 49, da Lei 8.666/93.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

24.8. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

24.9. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.10. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento de materiais.

24.11. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas por cartório competente ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela – DIRETORIA DE LICITAÇÃO da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

24.12. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasnet.gov.br e seduc.to.gov.br poderão também ser obtidos na Diretoria de Licitação - DL, sito a sede da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, localizada à Praça dos Girassóis s/nº, centro, CEP 77.001-906, Palmas/TO, **no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.**

24.13. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

24.14. Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a DIRETORIA DE LICITAÇÃO através do e-mail informado no preâmbulo deste edital.

24.15. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

Palmas, 30 de junho de 2016.

Flávio da Costa Messias
Pregoeiro

ANEXO I
ESTIMATIVA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	UND	<p>CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 9.000 BTU's, FRIO - INSTALADO Unidades Condensadora e Evaporadora; Versão:Frio; Hi-Wall; Capacidade: 9.000 Btus; Tensão / Fase: 220V - monofasico; Vazão de ar mínima: 500m³; frequencia: 60 hz; Consumo de energia de no maximo: 18 (kwh/mês) (conforme Tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro); Potência elétrica consumida de no maximo: 814 (w) (conforme Tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro); Compressor: rotativo; Controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; Filtro anti-pó lavável, antibacterias, fungos e acaros; 3 funções ventilação; Funções: Desumidifica, timer, sleep, swing; Display digital na unidade interna para visualização da temperatura selecionada o ambiente; Gás ecológico R410A, que não prejudica a camada de ozônio e apresenta alta eficiência energética; Classificação Energética Selo procel; CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 12.000 BTU's, FRIO - INSTALADO</p>	2.266,67	340.000,50

		<p>Unidades Condensadora e</p> <p>Evaporadora;</p> <p>Versão:Frio;</p> <p>Hi-Wall;</p> <p>Capacidade: 12.000 Btus;</p> <p>Tensão / Fase: 220V - monofasico;</p> <p>Vazão de ar mínima: 600m³;</p> <p>frequencia: 60 hz;</p> <p>Consumo de energia de no maximo: 23 kwh/mês (conforme Tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro);</p> <p>Potência elétrica consumida de no maximo: 1.085 (w) (conforme Tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro);</p> <p>Compressor: rotativo;</p> <p>Controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede;</p> <p>Filtro anti-pó lavável, antibacterias, fungos e acaros;</p> <p>3 funções ventilação;</p> <p>Funções: Desumidifica, timer, sleep, swing;</p> <p>Display digital na unidade interna para visualização da temperatura selecionada o ambiente;</p> <p>Gás ecológico R410A, que não prejudica a camada de ozônio e apresenta alta eficiência energética;</p> <p>Classificação Energética Selo procel;</p>		
--	--	--	--	--

2	250	UND	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 12.000 BTU's, FRIO - INSTALADO Unidades Condensadora e Evaporadora; Versão: Frio; Hi-Wall; Capacidade: 12.000 Btus; Tensão / Fase: 220V - monofásico; Vazão de ar mínima: 600m³; frequência: 60 hz; Consumo de energia de no máximo: 23 kwh/mês (conforme Tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro); Potência elétrica consumida de no máximo: 1.085 (w) (conforme Tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro); Compressor: rotativo; Controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; Filtro anti-pó lavável, antibacterias, fungos e acaros; 3 funções ventilação; Funções: Desumidifica, timer, sleep, swing; Display digital na unidade interna para visualização da temperatura selecionada o ambiente; Gás ecológico R410A, que não prejudica a camada de ozônio e apresenta alta eficiência energética; Classificação Energética Selo procel;	2.756,00	689.000,00
3	300	UND	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 18.000 BTU's, FRIO - INSTALADO Unidades Condensadora e Evaporadora; Versão: Frio; Hi-Wall; Capacidade: 18.000 Btus; Tensão / Fase: 220V - monofásico; Vazão de ar mínima: 720m³; frequência: 60 hz; Consumo de energia de no máximo: 35 kwh/mês (conforme Tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro); Potência elétrica consumida de no máximo: 1.628 (w) (conforme Tabelas	4.163,33	1.248.999,00

			<p>de consumo/eficiência energética do Inmetro); Compressor: rotativo; Controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; Filtro anti-pó lavável, antibacterias, fungos e acaros; 3 funções ventilação; Funções: Desumidifica, timer, sleep, swing; Display digital na unidade interna para visualização da temperatura selecionada o ambiente; Gás ecológico R410A, que não prejudica a camada de ozônio e apresenta alta eficiência energética; Classificação Energética Selo procel;</p>		
4	100	UND	<p>CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 22.000 BTU's, FRIO - INSTALADO Unidades Condensadora e Evaporadora; Versão: Frio; Hi-Wall; Capacidade: 22.000 Btus; Tensão / Fase: 220V - monofásico; Vazão de ar mínima: 1050m³; frequência: 60 hz; Consumo de energia de no máximo: 42 kwh/mês (conforme Tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro); Potência elétrica consumida de no máximo: 1.990 (w) (conforme Tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro); Compressor: rotativo; Controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; Filtro anti-pó lavável, antibacterias, fungos e acaros; 3 funções ventilação; Funções: Desumidifica, timer, sleep, swing; Display digital na unidade interna para visualização da temperatura selecionada o ambiente; Gás ecológico R410A, que não prejudica a</p>	4.804,67	480.467,00

			camada de ozônio e apresenta alta eficiência energética;Classificação Energética Selo procel;		
5	50	UND	<p>CONDICIONADOR DE A, TIPO SPLIT DE 27.000 BTU's, FRIO - INSTALADO Unidades Condesadora e Evaporadora Versão:Frio Hi-Wall; Capacidade: 27.000 Btus Tensão / Fase: 220V - monofasico Vazão de ar minima: 1.100m³ frequencia: 60 hz Consumo de energia de no maximo: 52 kwh/mês (conforme Tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro); Potência elétrica consumida de no maximo: 2.440 (w) (conforme Tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro); Compressor: rotação variavel; Controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede. Filtro anti-pó lavável, antibacterias, fungos e acaros 3 funções ventilação; Funções: Desumidifica, timer, sleep, swing; Gás ecológico R410A, que não prejudica a camada de ozônio e apresenta alta eficiência energética; Classificação Energética Selo procel;</p>	7.352,67	367.633,50

6	200	UND	<p>CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 36.000 BTU's, FRIO - INSTALADO Unidades Condensadora e Evaporadora Versão:Frio Piso - Teto Capacidade: 36.000 Btus Tensão / Fase: 220V - monofasico Vazão de ar minima: 1.496m³ frequência: 60 hz Consumo de energia de no maximo: 68 kwh/mês (conforme Tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro); Potência elétrica consumida de no maximo: 3.235 (w) (conforme Tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro); Compressor: Rotativo Controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede. Filtro anti-pó lavável, antibacterias, fungos e acaros 3 funções ventilação; Funções: resfria, desumidifica, swing, turbo; Gás ecológico R410A, que não prejudica a camada de ozônio e apresenta alta eficiência energética; Classificação Energética Selo procel;</p>	9.104,00	1.820.800,00
7	50	UND	<p>CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 48.000 BTU's, FRIO - INSTALADO Unidades Condensadora e Evaporadora Versão:Frio Piso - Teto Capacidade: 48.000 Btus Tensão / Fase: 380V - trifásico Vazão de ar minima: 2.295m³ frequência: 60 hz Consumo de energia de no maximo: 91 kwh/mês (conforme Tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro); Potência elétrica consumida de no maximo: 4.289 (w) (conforme Tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro); Compressor: scroll Controle remoto sem fio com display</p>	9.417,00	470.850,00

			<p>em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede. Filtro anti-pó lavável, antibacterias, fungos e acaros 3 funções ventilação; Funções: resfria, desumidifica, swing, turbo; Gás ecológico R410A, que não prejudica a camada de ozônio e apresenta alta eficiência energética; Classificação Energética Selo procel;</p>		
8	50	UND	<p>CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 55/60.000 BTU's, FRIO - INSTALADO Unidades Condesadora e Evaporadora Versão: Frio Piso - Teto Capacidade: 58/60.000 Btus Tensão / Fase: 380V - trifásico Vazão de ar: 2.295m³ frequência: 60 hz Consumo de energia de no máximo: 109 kwh/mês (conforme Tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro); Potência elétrica consumida de no máximo: 5.156 (w) (conforme Tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro); Compressor: scroll Controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede. Filtro anti-pó lavável, antibacterias, fungos e acaros 3 funções ventilação; Funções: resfria, desumidifica, swing, turbo; Gás ecológico R410A, que não prejudica a camada de ozônio e apresenta alta eficiência energética; Classificação Energética Selo procel;</p>	10.661,33	533.066,50
VALOR TOTAL				5.950.816,50	

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
SRP

1. DO OBJETO

O presente procedimento visa o Registro de Preços para **aquisição e instalação de ar condicionado, tipo split**, incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamento, com prestação de serviço de suporte e assistência técnica gratuita oferecida pela contratada, para as demandas desta Secretaria incluindo também as unidades escolares da rede estadual de ensino, conforme quantidades, condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O objetivo da contratação em tela pauta-se nas possíveis aquisições de condicionadores de ar, Levando em consideração o clima do estado, a refrigeração do ambiente das salas de aula, laboratórios e salas administrativas é fundamental para o bom desenvolvimento de tais atividades escolares, em virtude da necessidade de equipar os prédios já existentes, onde funcionam os Anexos desta secretaria, bem como aqueles prédios novos que por ventura venham a ser utilizados por esta pasta, juntamente com necessidades das Unidades Escolares Estaduais de Ensino, visando à melhoria na qualidade de atendimento aos alunos.

Tendo por finalidade também, promover condições mais adequadas de trabalho aos servidores e funcionários nas edificações ocupadas atualmente pelos Anexos da SEDUC e unidades escolares, bem como a substituição dos aparelhos antigos do tipo janela, que já não atendem mais a necessidade de resfriamento dos ambientes de trabalho devido às mudanças de layouts em diversas unidades tornando-os impróprios para os ambientes de trabalhos.

O Sistema de Registro de Preços não vincula ou obriga de qualquer modo a Administração, no tocante a dar seguimento ao procedimento, findo o qual, sobressair-se-á a eventual contratação do objeto, tampouco gera quaisquer obrigações diretas e reflexas aos participantes do certame, consoante ao § 4º do Art. 15, Lei nº 8.666/93.

Por sua vez, a utilização, no caso concreto, do Sistema de Registro de Preços dar-se-á com base no art. 3º I e II do Decreto Estadual 5.344, de 2015, havendo a conveniência de entregas parceladas, visto que as aquisições correrão de acordo com a efetiva demanda da Secretaria da Educação. Ademais, atualmente não há como se precisar

a destinação dos aparelhos de ar condicionado, de sorte que se mostra razoável a aquisição parcelada, a fim de que não se estabeleça o estoque de produtos sem uso.

3. DOCUMENTAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

1. Especificações Técnicas e Quantidades

Todos os aparelhos de condicionadores de ar deverão apresentar as seguintes características técnicas:

- Fabricação nacional, com disponibilidade comprovada de peças sobressalentes no mercado tocantinense.
- Isso 9001;
- Composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna);
- Ciclo reverso, somente frio;
- Filtro anti-pó lavável;
- Comando remoto total sem fio com “display”;
- Funções de refrigeração e ventilação, com seleção de modo de operação;
- Movimento e controle automático do direcionamento de ar;
- Compressores: tipo rotativo ou scroll;
- Tensão elétrica de 220v;
- Manual de operação e manutenção básica;
- Assistência técnica no período de garantia abrangendo todo o Estado do Tocantins;
- Posto de assistência técnica autorizada;
- A empresa fornecedora dos aparelhos e equipamentos deverá identificar todas as embalagens dos produtos, relacionando as principais características dos aparelhos, tais como: marca, modelo, capacidade de refrigeração, n°. série da evaporadora, n°. série da condensadora, permitindo a identificação de quais peças compõem cada conjunto de condensadora e evaporadora.
- Capacidades de refrigeração, potência elétrica e voltagem conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 9.000 BTU's, FRIO - INSTALADO Unidades Condensadora e Evaporadora; Versão:Frio; Hi-Wall; Capacidade: 9.000 Btus; Tensão / Fase: 220V - monofasico;	Unid	150

	<p>Vazão de ar mínima: 500m³; frequência: 60 hz;</p> <p>Consumo de energia de no máximo: 18 (kwh/mês) (conforme Tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro);</p> <p>Potência elétrica consumida de no máximo: 814 (w) (conforme Tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro); Compressor: rotativo; Controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; Filtro anti-pó lavável, antibacterias, fungos e acaros; 3 funções ventilação; Funções: Desumidifica, timer, sleep, swing; Display digital na unidade interna para visualização da temperatura selecionada o ambiente; Gás ecológico R410A, que não prejudica a camada de ozônio e apresenta alta eficiência energética; Classificação Energética Selo procel;</p>		
2	<p>CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 12.000 BTU's, FRIO - INSTALADO Unidades Condensadora e Evaporadora; Versão:Frio; Hi-Wall; Capacidade: 12.000 Btus; Tensão / Fase: 220V - monofasico; Vazão de ar mínima: 600m³; frequência: 60 hz;</p> <p>Consumo de energia de no máximo: 23 kwh/mês (conforme Tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro);</p> <p>Potência elétrica consumida de no máximo: 1.085 (w) (conforme Tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro); Compressor: rotativo;</p> <p>Controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; Filtro anti-pó lavável, antibacterias, fungos e acaros;</p>	Un d	250

	<p>3 funções ventilação; Funções: Desumidifica, timer, sleep, swing; Display digital na unidade interna para visualização da temperatura selecionada o ambiente; Gás ecológico R410A, que não prejudica a camada de ozônio e apresenta alta eficiência energética; Classificação Energética Selo procel;</p>		
3	<p>CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 18.000 BTU's, FRIO - INSTALADO Unidades Condesadora e Evaporadora; Versão:Frio; Hi-Wall; Capacidade: 18.000 Btus; Tensão / Fase: 220V - monofasico; Vazão de ar minima: 720m³; frequencia: 60 hz;</p> <p>Consumo de energia de no maximo: 35 kwh/mês (conforme Tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro);</p> <p>Potência elétrica consumida de no maximo: 1.628 (w) (conforme Tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro); Compressor: rotativo;</p> <p>Controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; Filtro anti-pó lavável, antibacterias, fungos e acaros; 3 funções ventilação; Funções: Desumidifica, timer, sleep, swing; Display digital na unidade interna para visualização da temperatura selecionada o ambiente; Gás ecológico R410A, que não prejudica a camada de ozônio e apresenta alta eficiência energética; Classificação Energética Selo procel;</p>	Un d	300
4	<p>CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 22.000 BTU's, FRIO - INSTALADO Unidades Condesadora e Evaporadora; Versão:Frio; Hi-Wall;</p>	Un d	100

	<p>Capacidade: 22.000 Btus; Tensão / Fase: 220V - monofasico; Vazão de ar minima: 1050m³; frequencia: 60 hz;</p> <p>Consumo de energia de no maximo: 42 kwh/mês (conforme Tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro);</p> <p>Potência elétrica consumida de no maximo: 1.990 (w) (conforme Tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro); Compressor: rotativo;</p> <p>Controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; Filtro anti-pó lavável, antibacterias, fungos e acaros; 3 funções ventilação; Funções: Desumidifica, timer, sleep, swing; Display digital na unidade interna para visualização da temperatura selecionada o ambiente; Gás ecológico R410A, que não prejudica a camada de ozônio e apresenta alta eficiência energética; Classificação Energética Selo procel;</p>		
5	<p>CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 27.000 BTU's, FRIO - INSTALADO Unidades Condesadora e Evaporadora Versão:Frio Hi-Wall; Capacidade: 27.000 Btus Tensão / Fase: 220V - monofasico Vazão de ar minima: 1.100m³ frequencia: 60 hz</p> <p>Consumo de energia de no maximo: 52 kwh/mês (conforme Tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro);</p> <p>Potência elétrica consumida de no maximo: 2.440 (w) (conforme Tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro); Compressor: rotação variavel;</p>	Und	50

	<p>Controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede. Filtro anti-pó lavável, antibacterias, fungos e acaros 3 funções ventilação; Funções: Desumidifica, timer, sleep, swing; Gás ecológico R410A, que não prejudica a camada de ozônio e apresenta alta eficiência energética; Classificação Energética Selo procel;</p>		
6	<p>CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 36.000 BTU's, FRIO - INSTALADO Unidades Condensadora e Evaporadora Versão:Frio Piso - Teto Capacidade: 36.000 Btus Tensão / Fase: 220V - monofasico Vazão de ar minima: 1.496m³ frequencia: 60 hz</p> <p>Consumo de energia de no maximo: 68 kwh/mês (conforme Tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro);</p> <p>Potência elétrica consumida de no maximo: 3.235 (w) (conforme Tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro); Compressor: Rotativo</p> <p>Controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede. Filtro anti-pó lavável, antibacterias, fungos e acaros 3 funções ventilação; Funções: resfria, desumidifica, swing, turbo; Gás ecológico R410A, que não prejudica a camada de ozônio e apresenta alta eficiência energética; Classificação Energética Selo procel;</p>	Un d	200
7	<p>CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 48.000 BTU's, FRIO - INSTALADO Unidades Condensadora e Evaporadora Versão:Frio Piso - Teto</p>	Un d	50

	<p>Capacidade: 48.000 Btus Tensão / Fase: 380V - trifásico Vazão de ar mínima: 2.295m³ frequencia: 60 hz</p> <p>Consumo de energia de no maximo: 91 kwh/mês (conforme Tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro);</p> <p>Potência elétrica consumida de no maximo: 4.289 (w) (conforme Tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro); Compressor: scroll</p> <p>Controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede. Filtro anti-pó lavável, antibacterias, fungos e acaros 3 funções ventilação; Funções: resfria, desumidifica, swing, turbo; Gás ecológico R410A, que não prejudica a camada de ozônio e apresenta alta eficiência energética; Classificação Energética Selo procel;</p>		
8	<p>CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 55/60.000 BTU's, FRIO - INSTALADO Unidades Condensadora e Evaporadora Versão:Frio Piso - Teto Capacidade: 58/60.000 Btus Tensão / Fase: 380V - trifásico Vazão de ar: 2.295m³ frequencia: 60 hz</p> <p>Consumo de energia de no maximo: 109 kwh/mês (conforme Tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro);</p> <p>Potência elétrica consumida de no maximo: 5.156 (w) (conforme Tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro); Compressor: scroll</p> <p>Controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede.</p>	Un d	50

<p>Filtro anti-pó lavável, antibacterias, fungos e acaros 3 funções ventilação; Funções: resfria, desumidifica, swing, turbo; Gás ecológico R410A, que não prejudica a camada de ozônio e apresenta alta eficiência energética; Classificação Energética Selo procel;</p>	
---	--

4. DAS AMOSTRAS

1. A empresa vencedora devesse apresentar até no máximo 03 (três) dias úteis após o certame amostra de todos os itens cotados, para a apreciação técnica que permita aferir se os equipamentos cotados estão de acordo com as especificações exigidas na descrição do objeto, tal apresentação poderá ser procedida em SHOW-ROOM das empresas instaladas em Palmas/TO ou empresas sediadas fora de Palmas que não tenha nenhum ônus para o órgão. As amostras que não atenderem o solicitado serão desclassificadas automaticamente e será convocada a empresa seguinte.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Para participar da licitação os concorrentes deverão apresentar os documentos abaixo descritos além dos previstos nos artigos 27 a 31 da 8.666/93. Lembrando que os documentos deverão ser autenticados.

1.1. As empresas participantes do certame deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto, através de cópias dos contratos ou das notas fiscais emitidas, compatível em características e quantidades, com o objeto de deste Termo.

1.2. A comprovação poderá ser feita mediante somatório de Atestados;

1.3. O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:

- Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- Local e Data de Emissão do Atestado;
- Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).

1.4. Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura compatível com o item de seu interesse;

2. A empresa deverá apresentar declarações de co-responsabilidade, reconhecida e registrada em cartório, emitida pela empresa responsável pela assistência técnica autorizada para os equipamentos ofertados no Estado do Tocantins.

3. Por se tratar de aparelhos instalados, apresentar certidão pessoa jurídica emitida pelo CREA/TO em nome da empresa licitante, devendo constar o nome e o registro do responsável técnico, engenheiro mecânico ou elétrico.

6. DA INSTALAÇÃO, DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. A instalação e assistência técnica gratuita do(s) equipamento(s) deverão ser realizadas nos prédios pertencentes a SEDUC e nas Escolas Estaduais do Estado do Tocantins, sendo que a SEDUC informará a Contratada as unidades contempladas e suas respectivas cidades.

2. Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos: a instalação elétrica (cabos, disjuntores e eletrodutos) executada por um profissional eletricista qualificado e estar de acordo com a norma ABNT NBR5410 e NR 10, instalação e drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos das partes envolvidas. Todos os serviços de instalação devem estar de acordo com o manual técnico de instalação do produto.

3. Para as cidades cujo local de instalação se distancie mais de 70 km de Palmas TO (conforme tabela de distancia advinda do site www.seinf.to.gov.br) será pago a contratada o valor de R\$ 1,00 por Km rodado, sendo abatido da quilometragem total de cada deslocamento, os 70 km referentes à ida e ainda os 70 km pertinentes ao retorno.

4. Para os deslocamentos cuja distância seja de até 70 km de Palmas TO, não será pago nenhum valor a titulo de quilometragem.

5. Todos os aparelhos, equipamentos e serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, com exceção dos compressores das unidades condensadoras, que deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos contados a partir do atesto definitivo na Nota Fiscal, com assistência técnica obrigatoriamente sediada na respectiva Região para atender todas as cidades, ficando a subcontratação em qualquer situação sob total responsabilidade da Contratada.

6. O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir dúvidas quanto à funcionalidade como um todo do aparelho, inclusive sobre o funcionamento das instalações, o mesmo que poderá ser feito via telefone fixo ou celular, fax ou e-mail, cujo número e/ou endereço eletrônico do encarregado técnico deverão ser disponibilizados.

7. Caso o problema persista após contato e tentativa de resolução por parte da SEDUC ou se no caso da empresa que presta serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos nas cidades objetos deste termo constatar, sem manusear e abrir o equipamento em garantia, a necessidade de manutenção corretiva por parte da contratada que forneceu os aparelhos, por problemas técnicos de fabricação ou instalação, a contratada, deverá em até 48 (quarenta e oito) horas depois de notificada oficialmente, acionar sua assistência técnica para solucionar o problema apontado, sob pena das sanções previstas pela inexecução contratual.
8. A contratada deverá, se for o caso, apresentar a relação das Assistências Técnicas Autorizadas subcontratadas e disponibilizadas no Estado do Tocantins, para a marca do equipamento ofertado e registrado, com técnico e/ou engenheiro mecânico responsável com registro no CREA/TO ou visado pelo CREA/TO.
9. Caso a assistência técnica subcontratada não possua técnico e/ou engenheiro mecânico responsáveis, o referido contrato deverá ter como responsáveis técnicos os profissionais da contratada.
10. O serviço de assistência técnica será prestado mediante manutenção corretiva e suporte técnico, a fim de manter os aparelhos e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a solucionar os defeitos apresentados nos equipamentos decorrentes de má instalação, defeitos de fabricação e demais imperfeições na funcionalidade do equipamento, onde compreende a substituição de peças e afins, ajustes e outras correções que forem necessárias.
12. A Assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados e aceitos pela SEDUC.
13. As peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
14. A assistência técnica será prestada no local onde se encontre o equipamento. Caso seja necessário retirar e enviar o equipamento para um centro de assistência técnica na Região, a contratada, arcará com os custos e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a manutenção do equipamento.
15. Para retirada de equipamento(s) de quaisquer instalações da SEDUC, deverá a contratada, solicitar autorização por escrito à Diretoria de suporte as Escolas, sob pena de ser responsabilizada nos termos da Lei, pelo destino do(s) equipamento(s).

16. O serviço de assistência técnica será prestado em dias úteis e no horário de expediente. Serão considerados como dias úteis àqueles referentes ao local no qual o equipamento estiver instalado.

17. O envio de aparelhos e equipamentos para centros de assistência técnica em outra localidade não exime a contratada, do cumprimento dos prazos de assistência técnica estabelecidos e respectivas penalidades.

18. Caso os aparelhos e equipamentos sejam enviados ou remanejados entre as comarcas as Escolas, a contratada prestará todos os serviços aqui descritos normalmente.

7. DOS MATERIAIS E DA INFRAESTRUTURA

1. No que diz respeito aos materiais e insumos para a instalação dos aparelhos e equipamentos e da infraestrutura do local, fica neste item estabelecido o que compete às partes;

2. A Contratada caberá todos os materiais e insumos necessários para a instalação dos aparelhos condicionadores de ar, incluindo as unidades condensadoras e evaporadoras, tubulações de qualquer tipo de até 30 metros de comprimento, gases e acessórios de fixação e deverá disponibilizar também todos os materiais e serviços necessários que lhe competem;

3. Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos das partes envolvidas, conforme o ITEM 3;

4. As partes elétricas e dos drenos deverão ser embutidas nas paredes, principalmente na área interna do imóvel, exceto em casos que comprovadamente não possam serem executados de tal modo;

5. A Instituição deverá proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos imóveis em que estão instaladas as comarcas e diretorias beneficiadas.

8. PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta do FORNECEDOR.

2. Os produtos deverão ser rigorosamente aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, bem como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa - CNDT, criada pela Lei nº 12.440/2011, após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

5. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

9. VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA.

1. A Contratada deverá confirmar o recebimento da Nota de Empenho e se está em conformidade com o licitado em até 01 (um) dia útil, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2. O prazo de entrega e instalação do objeto desta licitação será de, no máximo, **20 (vinte) dias corridos**, contados da data de confirmação do recebimento do empenho, vide item 7.1.

3. A entrega do material deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Secretaria Estadual da Educação, situado na QD. 208 Norte, em horário comercial, no endereço: Avenida NS-08, Quadra 23, Lote 03, CEP 77065-600, Palmas. Depois de patrimoniado deverá ser instalado na cidade definida na Nota de Empenho e na data que a contratada estipular respeitando o prazo do item anterior e após confirmação do Setor de solicitante.

4. Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos das partes envolvidas, com total atenção ao item.

5. A Secretaria da Educação, Juventude e Esportes informará as cidades e as unidades escolares onde serão instalados os aparelhos conforme a demanda e as necessidades desta pasta.

6. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a quantidade e o equipamento descrito na Nota de Empenho, não sendo admitido o parcelamento e muito menos equipamentos diversos do estipulado, sob pena das sanções legais cabíveis.

7. Os aparelhos e equipamentos deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas na Nota de Empenho em conformidade com o Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de

Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

8. No ato da entrega os aparelhos e equipamentos serão analisados quanto aos volumes e quantidades de acordo com a Nota Fiscal apresentada em conformidade com a Nota de Empenho.

9. O prazo de garantia dos aparelhos e equipamentos será de no mínimo de 03 (três) anos, com exceção dos compressores das unidades condensadoras, que deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos contados a partir do atesto definitivo na Nota Fiscal, e as escolas onde houver a instalação, caberá à fiscalização e acompanhamento da funcionalidade dos aparelhos e equipamentos.

10. Caso o equipamento(s) esteja com defeito(s) ou discriminação diversa da exigida, a contratada, será acionada para, às suas expensas, efetuar a substituição.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A contratada deverá garantir a qualidade do(s) equipamento(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia.

2. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. Efetuar a entrega do equipamento de acordo com a especificação e demais condições estipuladas na Nota de Empenho.

4. Comunicar a SEDUC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

5. Manifestar-se justificadamente expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previamente definido na confirmação do recebimento da Nota de Empenho.

6. Substituir às suas expensas, no todo o(s) aparelhos(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como aqueles que esteja(m) em desacordo com as especificações da Nota de Empenho, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou via fax ou e-mail.

7. No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos aparelhos e equipamentos nos quesitos modelos, quantidades e integridade.

8. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos equipamentos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9. Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado no subitem 10.2, no local designado no subitem 10.3, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Nota de Empenho, endereço do fabricante, do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia, deixando o mesmo em pleno funcionamento.

10. A contratada estará obrigada durante a vigência do prazo de garantia a realizar a devida manutenção do equipamento no local instalado, ou retirar quando for necessário e após autorização da SEDUC, o equipamento com defeito para ser encaminhado a assistência técnica previamente definida e credenciada pelo fabricante do equipamento ou por ele autorizado. Terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias para recolocar o aparelho defeituoso em perfeitas condições de funcionamento e estará obrigada a fornecer outro aparelho com características iguais ou superior a do aparelho defeituoso para atender o local até a resolução do problema no prazo estipulado, e caso o problema não seja solucionado no prazo anteriormente estipulado, estará a contratada obrigada a fornecer um novo equipamento, definitivo a esta Instituição, com características iguais ao aparelho com defeito. Pode os prazos de manutenção e entrega serem prorrogados após justificativa fundamentada e com a anuência da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

11. Independente da(s) substituição(ões) e troca(s) mencionada(s) anteriormente, a contratada compromete-se a trocar todo o equipamento, dentro do prazo estabelecido no item anterior, por outro do mesmo modelo e característica técnica ou superior, novo e sem uso anterior, sem ônus adicional para a SEDUC, caso ocorram 03 (três) ou mais chamados com os mesmos defeitos constatados ou não, dentro de um período de 60 (sessenta) dias.

12. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e reinstalação do equipamento substituído após a primeira entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

13. Responsabilizar-se pelas manutenções corretivas dos aparelhos e equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia, cabendo-lhe decidir pela melhor operacionalização do atendimento, sem que este traga quaisquer prejuízos a SEDUC.

14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

15. Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão de seus prepostos.
16. Responsabilizar-se exclusivamente e solidariamente pela assistência técnica contratada na cidade nas Regiões, e nas demais cidades que optou.
17. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência.

12. DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE

1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;
2. Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;
3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
5. Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

13. FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

1. O fiscal/gestor do contrato ou instrumento equivalente será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

14. SETOR(ES) SOLICITANTE(S)

Palmas/TO, de fevereiro de 2016.

MÁRIO FÉLIX FEITOSA PRADO
Diretor de Administração

IDELFONSO JOÃO BORGES PARENTE
Superintendente de Administração
Infraestrutura e Finanças

Aprovo, observadas as normas legais.

Data: / /2016

Secretário de Estado da Educação

ANEXO III

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXXX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/20XX
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/20XX
PROCESSO: 2016.27000.000667
VALIDADE 12 MESES**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o N.º 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor Adão Francisco de Oliveira, Secretário da Educação, CPF: 624.464.011-04 RG: 213.7490 SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital.

Resolve:

Contratar empresa especializada, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada para **aquisição e instalação de ar condicionado, tipo split**, incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamento, com prestação de serviço de suporte e assistência técnica gratuita oferecida pela contratada, para as demandas desta Secretaria incluindo também as unidades escolares da rede estadual de ensino, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do **Pregão Eletrônico xxx/xxxx, em epígrafe**, em sua sessão realizada xx/xx/xxxx, às **xx:xx Horas**.

1. DO OBJETO

1.1 O presente procedimento visa o Registro de Preços para **aquisição e instalação de ar condicionado, tipo split**, incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamento, com prestação de serviço de suporte e assistência técnica gratuita oferecida pela contratada, para as demandas desta Secretaria incluindo também as unidades escolares da rede estadual de ensino, conforme quantidades, condições e especificações descritas neste Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico n.º XXX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ XX,XX						

VALOR TOTAL GLOBAL DA ATA: R\$ XX,XX

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do DECRETO ESTADUAL Nº 5.344, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1. A Contratada deverá confirmar o recebimento da Nota de Empenho e se está em conformidade com o licitado em até 01 (um) dia útil, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.2. O prazo de entrega e instalação do objeto desta licitação será de, no máximo, **20 (vinte) dias corridos**, contados da data de confirmação do recebimento do empenho.

4.3. A entrega do material deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Secretaria Estadual da Educação, situado na QD. 208 Norte, em horário comercial, no endereço: Avenida NS-08, Quadra 23, Lote 03, CEP 77065-600, Palmas. Depois de patrimoniado deverá ser instalado na cidade definida na Nota de Empenho e na data que a contratada estipular respeitando o prazo do subitem anterior e após confirmação do Setor de solicitante.

4.4. Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos das partes envolvidas, com total atenção ao subitem.

4.5. As cidades que compõem as regiões estão dispostas no anexo do Termo de Referência.

4.6. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a quantidade e o equipamento descrito na Nota de Empenho, não sendo admitido o parcelamento e muito menos equipamentos diversos do estipulado, sob pena das sanções legais cabíveis.

4.7. Os aparelhos e equipamentos deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas na Nota de Empenho em conformidade com o Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

4.8. No ato da entrega os aparelhos e equipamentos serão analisados quanto aos volumes e quantidades de acordo com a Nota Fiscal apresentada em conformidade com a Nota de Empenho.

4.9. O prazo de garantia dos aparelhos e equipamentos será de no mínimo de 03 (três) anos, com exceção dos compressores das unidades condensadoras, que deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos contados a partir do atesto definitivo na Nota Fiscal, e as escolas onde houver a instalação, caberá à fiscalização e acompanhamento da funcionalidade dos aparelhos e equipamentos.

4.10. Caso o equipamento(s) esteja com defeito(s) ou discriminação diversa da exigida, a contratada, será acionada para, às suas expensas, efetuar a substituição.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta do FORNECEDOR.

5.2. Os produtos deverão ser rigorosamente aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

5.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, bem como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa - CNDT, criada pela Lei nº 12.440/2011, após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

5.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

5.5. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

6. DA INSTALAÇÃO, DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A instalação e assistência técnica gratuita do(s) equipamento(s) deverão ser realizadas nos prédios pertencentes a SEDUC e nas Escolas Estaduais do Estado do Tocantins, sendo que a SEDUC informará a Contratada as unidades contempladas e suas respectivas cidades.

6.2. Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos: a instalação elétrica (cabos, disjuntores e eletrodutos) executada por um profissional eletricista qualificado e estar de acordo com a norma ABNT NBR5410 e NR 10, instalação e drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos das partes envolvidas. Todos os serviços de instalação devem estar de acordo com o manual técnico de instalação do produto.

6.3. Para as cidades cujo local de instalação se distancie mais de 70 km de Palmas TO (conforme tabela de distancia advinda do site www.seinf.to.gov.br) será pago a contratada o valor de R\$ 1,00 por Km rodado, sendo abatido da quilometragem total de cada deslocamento, os 70 km referentes à ida e ainda os 70 km pertinentes ao retorno.

6.4. Para os deslocamentos cuja distância seja de até 70 km de Palmas TO, não será pago nenhum valor a título de quilometragem.

6.5. Todos os aparelhos, equipamentos e serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, com exceção dos compressores das unidades condensadoras, que deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos contados a partir do atesto definitivo na Nota Fiscal, com assistência técnica obrigatoriamente sediada na respectiva Região para atender todas as cidades, ficando a subcontratação em qualquer situação sob total responsabilidade da Contratada.

6.6. O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir dúvidas quanto à funcionalidade como um todo do aparelho, inclusive sobre o funcionamento das instalações, o mesmo que poderá ser feito via telefone fixo ou celular, fax ou e-mail, cujo número e/ou endereço eletrônico do encarregado técnico deverão ser disponibilizados.

6.7. Caso o problema persista após contato e tentativa de resolução por parte da SEDUC ou se no caso da empresa que presta serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos nas cidades objetos deste termo constatar, sem manusear e abrir o equipamento em garantia, a necessidade de manutenção corretiva por parte

da contratada que forneceu os aparelhos, por problemas técnicos de fabricação ou instalação, a contratada, deverá em até 48 (quarenta e oito) horas depois de notificada oficialmente, acionar sua assistência técnica para solucionar o problema apontado, sob pena das sanções previstas pela inexecução contratual.

6.8. A contratada deverá, se for o caso, apresentar a relação das Assistências Técnicas Autorizadas subcontratadas e disponibilizadas no Estado do Tocantins, para a marca do equipamento ofertado e registrado, com técnico e/ou engenheiro mecânico responsável com registro no CREA/TO ou visado pelo CREA/TO.

6.9. Caso a assistência técnica subcontratada não possua técnico e/ou engenheiro mecânico responsáveis, o referido contrato deverá ter como responsáveis técnicos os profissionais da contratada.

6.10. O serviço de assistência técnica será prestado mediante manutenção corretiva e suporte técnico, a fim de manter os aparelhos e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

6.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a solucionar os defeitos apresentados nos equipamentos decorrentes de má instalação, defeitos de fabricação e demais imperfeições na funcionalidade do equipamento, onde compreende a substituição de peças e afins, ajustes e outras correções que forem necessárias.

6.12. A Assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados e aceitos pela SEDUC.

6.13. As peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.14. A assistência técnica será prestada no local onde se encontre o equipamento. Caso seja necessário retirar e enviar o equipamento para um centro de assistência técnica na Região, a contratada, arcará com os custos e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a manutenção do equipamento.

6.15. Para retirada de equipamento(s) de quaisquer instalações da SEDUC, deverá a contratada, solicitar autorização por escrito à Diretoria de suporte as Escolas, sob pena de ser responsabilizada nos termos da Lei, pelo destino do(s) equipamento(s).

6.16. O serviço de assistência técnica será prestado em dias úteis e no horário de expediente. Serão considerados como dias úteis àqueles referentes ao local no qual o equipamento estiver instalado.

6.17. O envio de aparelhos e equipamentos para centros de assistência técnica em outra localidade não exime a contratada, do cumprimento dos prazos de assistência técnica estabelecidos e respectivas penalidades.

6.18. Caso os aparelhos e equipamentos sejam enviados ou remanejados entre as comarcas as Escolas, a contratada prestará todos os serviços aqui descritos normalmente.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e tal suspensão estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 Caso a multa não seja paga no prazo previsto no item anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

7.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

8.2 A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

8.4 Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 5.344/15.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Palmas/TO, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

11. DAS ASSINATURAS

11.1 Assinam o presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo discriminadas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o **Pregoeiro** e o SECRETARIO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.
Palmas - TO, xx de xxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pregoeiro

Empresas

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DAE A EMPRESA....., REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA O PRESENTE PROCEDIMENTO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, INCLUINDO AS INSTALAÇÕES DAS PARTES ELÉTRICAS, DRENOS E DEMAIS SERVIÇOS DE ESTRUTURA E ACABAMENTO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA OFERECIDA PELA CONTRATADA, PARA AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA INCLUINDO TAMBÉM AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da, inscrita no CNPJ, sob nº, representada por seu Secretário,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e o Decreto Estadual nº 5.344/15, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço, na modalidade de Pregão Eletrônico, O presente procedimento visa o Registro de Preços para **aquisição e instalação de ar condicionado, tipo split**, incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamento, com prestação de serviço de suporte e assistência técnica gratuita oferecida pela contratada, para as demandas desta Secretaria incluindo também as

unidades escolares da rede estadual de ensino, conforme quantidades, condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A Contratada deverá confirmar o recebimento da Nota de Empenho e se está em conformidade com o licitado em até 01 (um) dia útil, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 1º prazo de entrega e instalação do objeto desta licitação será de, no máximo, **20 (vinte) dias corridos**, contados da data de confirmação do recebimento do empenho.

§ 2º A entrega do material deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Secretaria Estadual da Educação, situado na QD. 208 Norte, em horário comercial, no endereço: Avenida NS-08, Quadra 23, Lote 03, CEP 77065-600, Palmas. Depois de patrimoniado deverá ser instalado na cidade definida na Nota de Empenho e na data que a contratada estipular respeitando o prazo do subitem anterior e após confirmação do Setor de solicitante.

§ 3º Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos das partes envolvidas, com total atenção ao subitem.

§ 4º As cidades que compõem as regiões estão dispostas no Termo de Referência.

§ 5º A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a quantidade e o equipamento descrito na Nota de Empenho, não sendo admitido o parcelamento e muito menos equipamentos diversos do estipulado, sob pena das sanções legais cabíveis.

§ 6º Os aparelhos e equipamentos deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas na Nota de Empenho em conformidade com o Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

§ 7º No ato da entrega os aparelhos e equipamentos serão analisados quanto aos volumes e quantidades de acordo com a Nota Fiscal apresentada em conformidade com a Nota de Empenho.

§ 8º O prazo de garantia dos aparelhos e equipamentos será de no mínimo de 03 (três) anos, com exceção dos compressores das unidades condensadoras, que deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos

contados a partir do atesto definitivo na Nota Fiscal, e as escolas onde houver a instalação, caberá à fiscalização e acompanhamento da funcionalidade dos aparelhos e equipamentos.

§ 9º Caso o equipamento(s) esteja com defeito(s) ou discriminação diversa da exigida, a contratada, será acionada para, às suas expensas, efetuar a substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS.

§ 1º O valor contratado é de R\$ XXXXXXX (XXXXXX)

§ 2º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta do FORNECEDOR.

§3º Os produtos deverão ser rigorosamente aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

§ 4º O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, bem como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa - CNDT, criada pela Lei nº 12.440/2011, após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

§ 5º O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

§6º É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único: A despesa resultante deste Contrato correrá à conta da Classificação Orçamentária:

27010.12.122.1108.2209
27010.12.368.1156.2007

Natureza de Despesa:

4.4.90.52

4.4.90.52

Fonte Detalhada:

0100/0101/0211/0214/0225

0100/0101/0211/0214/0225

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único : A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da lei 10.520/2002, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com toda a Administração Pública, nas três esferas;

III - Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com toda Administração Pública, seja nas esferas: Federal; Estadual; Municipal e ; Distrito Federal;

IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - O termo inicial para a incidência da multa estipulada nos itens IV, desta cláusula, será a data correspondente a do adimplemento, e o termo final, será a data do efetivo pagamento desta.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

§ 2º A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- CONTRATADA;
- a) concordata, falência ou instalação de insolvência civil da
 - b) dissolução de Sociedade.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;
- II. Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;
- III. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- V. Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I. A contratada deverá garantir a qualidade do(s) equipamento(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia.
- II. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- III. Efetuar a entrega do equipamento de acordo com a especificação e demais condições estipuladas na Nota de Empenho.
- IV. Comunicar a SEDUC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- V. Manifestar-se justificadamente expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previamente definido na confirmação do recebimento da Nota de Empenho.

VI. Substituir às suas expensas, no todo o(s) aparelhos(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como aqueles que esteja(m) em desacordo com as especificações da Nota de Empenho, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou via fax ou e-mail.

VII. No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos aparelhos e equipamentos nos quesitos modelos, quantidades e integridade.

VIII. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos equipamentos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

IX. Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado no termo de referência, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Nota de Empenho, endereço do fabricante, do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia, deixando o mesmo em pleno funcionamento.

X. A contratada estará obrigada durante a vigência do prazo de garantia a realizar a devida manutenção do equipamento no local instalado, ou retirar quando for necessário e após autorização da SEDUC, o equipamento com defeito para ser encaminhado a assistência técnica previamente definida e credenciada pelo fabricante do equipamento ou por ele autorizado. Terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias para recolocar o aparelho defeituoso em perfeitas condições de funcionamento e estará obrigado a fornecer outro aparelho com características iguais ou superior a do aparelho defeituoso para atender o local até a resolução do problema no prazo estipulado, e caso o problema não seja solucionado no prazo anteriormente estipulado, estará a contratada obrigada a fornecer um novo equipamento, definitivo a esta Instituição, com características iguais ao aparelho com defeito. Pode os prazos de manutenção e entrega serem prorrogados após justificativa fundamentada e com a anuência da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

XI. Independente da(s) substituição(ões) e troca(s) mencionada(s) anteriormente, a contratada compromete-se a trocar todo o equipamento, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, por outro do mesmo modelo e característica técnica ou superior, novo e sem uso anterior, sem ônus adicional para a SEDUC, caso ocorram 03 (três) ou mais chamados com os mesmos defeitos constatados ou não, dentro de um período de 60 (sessenta) dias.

XII. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e reinstalação do equipamento substituído após a primeira entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

XIII. Responsabilizar-se pelas manutenções corretivas dos aparelhos e equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia, cabendo-lhe decidir pela melhor operacionalização do atendimento, sem que este traga quaisquer prejuízos a SEDUC.

XIV. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

XV. Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão de seus prepostos.

XVI. Responsabilizar-se exclusivamente e solidariamente pela assistência técnica contratada na cidade nas Regiões, e nas demais cidades que optou.

XVII. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, de de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1
2

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nós da empresa _____ através do presente, declaramos cientes do Termo de Referência do objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

_____, de _____ de 20XX.

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

Edital nº _____/_____

Processo nº ____/____/____

Observações:

A declaração deverá ser apresentada no original.



SOLICITAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR -2016

Regional	Municípios	Unidades Escolar	Qnt	Btu's	Qnt	Btu's	Qnt.	Btu's	Qnt	Btu's	Qnt.	Btu's	Qnt	Btu's	Qnt	Btu's	Qnt	Btu's
PALMAS	PALMAS	ETI 41	4	9.000	3	12.000	3	18.000	7	22.000	5	27.000	9	36.000	21	48.000	17	60.000
PALMAS	PALMAS	ETI 23	4	9.000	3	12.000	3	18.000	7	22.000	5	27.000	9	36.000	21	48.000	17	60.000
PALMAS	PALMAS	UNIDADE PRISIONAL FEMININO		9.000		12.000	2	18.000	14	22.000	5	27.000	3	36.000		48.000		60.000
PALMAS	PALMAS	COL.EST.MADRE BELEM		9.000		12.000		18.000		22.000		27.000	7	36.000		48.000		60.000
PALMAS	PALMAS	Ass. De Pais e Amigos Excepcionais de Palmas	3	9.000	3	12.000	2	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
PALMAS	PALMAS	INSTITUTO PRESBITERIANO EDUCACIONAL E SOCIAL	2	9.000	2	12.000	2	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
PALMAS	RIO SONO	COLEGIO ESTADUAL DE RIO SONO	2	9.000	2	12.000	2	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
PALMAS	PALMAS	ESCOLA ESPECIAL INTEGRACAO DE PALMAS	2	9.000	2	12.000	2	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
PALMAS	PALMAS	CENTRO CAPAC PROFIS DA EDUC E ATEND PESSOAS SURDEZ	2	9.000	2	12.000		18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
PALMAS	PALMAS	CENTRO DE APOIO PEDAGOGICO PARA ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIENCIA VISUAL	2	9.000	2	12.000		18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
PALMAS	PALMAS	COLEGIO ESTADUAL SAO JOSE		9.000	3	12.000	3	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
PALMAS	PALMAS	Colégio Estadual Professora Darcy Chaves Cardeal dos Santos		9.000		12.000		18.000	3	22.000		27.000	1	36.000		48.000		60.000
PALMAS	PALMAS	COL.EST. MEIRA MATOS		9.000	1	12.000	1	18.000		22.000	2	27.000	2	36.000		48.000		60.000
PALMAS	PALMAS	ESCOLA JOAO PAULO II	1	9.000	2	12.000	3	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
PALMAS	PALMAS	CENTRO DE ENSINO MEDIO CASTRO ALVES	1	9.000	2	12.000	4	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000	1	60.000

PALMAS	PALMAS	CENTRO DE ENSINO MÉDIO SANTA RITA DE CASSIA	2	9.000	2	12.000	2	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000	1	60.000
PALMAS	PALMAS	Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Augusto dos Anjos		9.000		12.000		18.000	3	22.000		27.000	2	36.000		48.000		60.000
GURUPI	ALVORADA	COL.EST. ADJULIO BALTHAZAR		9.000		12.000		18.000	12	22.000	2	27.000	8	36.000		48.000		60.000
GURUPI	ALVORADA	COLEGIO ESTADUAL DE ALVORADA		9.000		12.000	4	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
GURUPI	ALVORADA	ESC EST ANA MARIA DE JESUS		9.000		12.000	4	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
GURUPI	ALVORADA	ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL RAI DE LUZ		9.000		12.000	4	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
GURUPI	GURUPI	ESC.EST. DR.JOAOQUIM PEREIRA DA COSTA		9.000		12.000		18.000	12	22.000	3	27.000	10	36.000		48.000		60.000
GURUPI	ALIANÇA DO TO	ASSOCIACAO DE APOIO ESCOLA ESPECIAL AMOR FRATERNAL	2	9.000	2	12.000	3	18.000		22.000		27.000	1	36.000		48.000		60.000
GURUPI	ALIANÇA DO TO	COL EST ANITA CASSIRO MORENO	2	9.000	2	12.000		18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
GURUPI	ARAGUAÇU	ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL ABELHINHA EM BUSCA DO SABER	1	9.000	2	12.000	3	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
GURUPI	DUERE	COLEGIO EST ELESBAO LIMA		9.000		12.000	5	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
GURUPI	FORMOSO	COL EST TIRADENTES		9.000		12.000	5	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
GURUPI	FORMOSO	ESC EST GERCINA BORGES TEIXEIRA		9.000		12.000	5	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
GURUPI	FORMOSO	ESCOLA ESTADUAL BENEDITO PEREIRA BANDEIRA		9.000		12.000	5	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
GURUPI	GURUPI	ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	1	9.000	2	12.000	2	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
GURUPI	GURUPI	CENTRO DE ENSINO MÉDIO DE GURUPI		9.000		12.000	2	18.000		22.000		27.000	2	36.000	2	48.000		60.000

GURUPI	GURUPI	COL POSITIVO DE GURUPI		9.000		12.000	2	18.000		22.000		27.000	2	36.000	2	48.000		60.000
GURUPI	ARAGUAÇU	COL EST JOAO TAVARES MARTINS	2	9.000	2	12.000	2	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
GURUPI	DUERE	COLEGIO EST ELESBAO LIMA	2	9.000	2	12.000		18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
GURUPI	FIGUEIROPOLIS	ESCOLA EST CANDIDO FIGUEIRA	2	9.000	2	12.000		18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
GURUPI	GURUPI	COL.EST.VILA GUARACY		9.000		12.000		18.000		22.000	3	27.000	3	36.000		48.000		60.000
GURUPI	CRIXAS DO TOCANTINS	ESC. EST. OLAVO BILAC		9.000	4	12.000	20	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
PEDRO AFONSO	BOM JESUS DO TO	ESC EST ALFREDO NASSER	2	9.000	2	12.000	2	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
PEDRO AFONSO	CENTENARIO	COLEGIO ESTADUAL OTONIEL CAVALCANTE DE JESUS	2	9.000	2	12.000	3	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
PEDRO AFONSO	ITACAJA	COLEGIO ESTADUAL DE ITACAJA	2	9.000	2	12.000	2	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
PEDRO AFONSO	ITACAJA	ESC EST ALMEIDA SARDINHA	2	9.000	2	12.000	2	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
PEDRO AFONSO	RECURSOLANDIA	ESCOLA ESTADUAL RECURSO I	2	9.000	2	12.000	3	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
PEDRO AFONSO	SANTA MARIA	COL. EST. SANTA MARIA		9.000		12.000		18.000		22.000		27.000	5	36.000		48.000		60.000
PEDRO AFONSO	TUPIRAMA	ESC EST MARIA DA GLORIA		9.000	3	12.000	3	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
PORTO NACIONAL	FATIMA	COL EST CONCEICAO BRITO		9.000	6	12.000	6	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
PORTO NACIONAL	FATIMA	ESCOLA ESPECIAL RENASCER		9.000	3	12.000	3	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
PORTO NACIONAL	MONTE DO CARMO	COLEGIO ESTADUAL PADRE GAMA		9.000	5	12.000	5	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
PORTO NACIONAL	MONTE DO CARMO	ESC EST MESTRA BELA		9.000	5	12.000	5	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000



PORTO NACIONAL	NATIVIDADE	ESC. EST. JOAQUIM LINO SOARTE		9.000	4	12.000		18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
PORTO NACIONAL	NATIVIDADE	CENTRO DE LINGUAS DE PORTO		9.000		12.000	4	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
PORTO NACIONAL	NATIVIDADE	ESC. EST. MESTRA EVA NUNES DA SILVA		9.000		12.000		18.000	3	22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
PORTO NACIONAL	PONTE ALTA DO TO	ESC. ESP. AMILSON FRAZAO DOS REIS		9.000		12.000	5	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	CEM FELIX CAMOAI		9.000		12.000		18.000	6	22.000		27.000	4	36.000		48.000		60.000
PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	Escola Estadual Alcides Rufo		9.000	1	12.000	2	18.000	2	22.000	2	27.000	5	36.000		48.000		60.000
PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	CEM PROF. FLORENCIO AIRES		9.000		12.000		18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	COL. EST. ANGELICA RIBEIRO ARANHA		9.000		12.000		18.000	5	22.000		27.000	2	36.000		48.000		60.000
ARAGUAINA	ARAGUAINA	CEN DE ENS MED CAB APARICIO ARAUJO PAZ	1	9.000	2	12.000	1	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
ARAGUAINA	ARAGUAINA	COL EST GETULIO VARGAS	2	9.000	1	12.000	2	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
ARAGUAINA	ARAGUAINA	ESC EST PRESIDENTE COSTA E SILVA	2	9.000	2	12.000	2	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
ARAGUAINA	ARAGUAINA	ESC. PAR.SAO PEDRO - CONVENIADA	1	9.000	2	12.000	2	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
ARAGUAINA	ARAGUAINA	ESC EST JOAO GUILHERME LEITE KUNZE	1	9.000	2	12.000	1	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
ARAGUAINA	ARAGUAINA	ESC EST JORGE AMADO	2	9.000	2	12.000	2	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
ARAGUAINA	ARAGUAINA	ESC EST MAL RONDON	2	9.000	2	12.000	2	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
ARAGUAINA	ARAGUAINA	ESC EST MANOEL GOMES DA CUNHA	2	9.000	2	12.000	2	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
ARAGUAINA	BABAÇULANDA	COL. EST. RUI BRASIL (PRESIDIO FEMININO)		9.000	1	12.000		18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000



ARAGUAINA	ARAGUAINA	CAIC JORGE HUMBERTO CAMARGO		9.000		12.000		18.000		22.000	3	27.000		36.000		48.000	1	60.000
ARAGUAINA	ARAGUAINA	ESC. EST. DEP. JOSE ALVES DE ASSIS		9.000		12.000		18.000		22.000	1	27.000		36.000		48.000		60.000
ARAGUAINA	DRE	CENTRO DE LINGUAS		9.000		12.000		18.000		22.000	1	27.000		36.000		48.000		60.000
ARAGUAINA	ARAGUAINA	COL PRE UNIVERSITARIO DE ARAGUAINA		9.000	2	12.000	3	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000	1	60.000
ARAGUAINA	ARAGUAINA	COLEGIO DE APLICACAO		9.000	2	12.000	3	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000	1	60.000
ARAGUAINA	GOIATINS	ESC. EST. IND. TORO HACRÔ	7	9.000		12.000		18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
ARAGUAINA	PIRAQUE	ESC EST SAO JOSE	1	9.000	3	12.000	2	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
ARAGUAINA	GOIATINS	COL. EST. ADA DE ASSIS TEIXEIRA		9.000		12.000		18.000		22.000		27.000	1	36.000		48.000		60.000
COLINAS	ITAPIRATINS	ESC EST REZENDE DE ALMEIDA		9.000		12.000		18.000	3	22.000	3	27.000	5	36.000		48.000		60.000
COLINAS	JUARINA	COLEGIO ESTADUAL ZICO DORNELES	2	9.000	2	12.000	2	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
COLINAS	NOVA OLINDA	COL EST DR HELIO SOUZA BUENO	2	9.000	2	12.000		18.000		22.000		27.000	1	36.000		48.000		60.000
COLINAS	NOVA OLINDA	ESCOLA DE EDUCACAO ESPECIAL RENASCER - APAE	3	9.000	3	12.000	1	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
COLINAS	NOVA OLINDA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA HAMEDY CURY QUEIROZ	2	9.000	2	12.000	2	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
COLINAS	PAU D ARCO	COLEGIO ESTADUAL ULISSES GUIMARAES	2	9.000	2	12.000	2	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
COLINAS	TUPIRATINS	COL. EST. SÃO TOMAZ DE AQUINO		9.000	9	12.000	12	18.000	2	22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
COLINAS	COLINAS	ESC. EST. ANTONIO DELFINO GUIMARAES		9.000	4	12.000		18.000	3	22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
DIANÓPOLIS	CONCEIÇÃO DO TO	COL. EST. CORONEL JOSE FRANCISCO DE AZEVEDO		9.000		12.000	4	18.000		22.000	2	27.000	2	36.000		48.000		60.000
DIANÓPOLIS	DIANÓPOLIS	ESC. BATISTA BLONNYE HOLMESFOREMAN		9.000		12.000		18.000		22.000	2	27.000		36.000		48.000		60.000
DIANÓPOLIS	ALMAS	COL EST DR ABNER ARAUJO PACINI	1	9.000	1	12.000		18.000		22.000		27.000	2	36.000		48.000		60.000
DIANÓPOLIS	ALMAS	COLEGIO AGROPECUARIO DE ALMAS	2	9.000	2	12.000		18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
DIANÓPOLIS	ALMAS	ESC EST DEOCLIDES MUNIZ	2	9.000	2	12.000		18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
DIANÓPOLIS	DIANÓPOLIS	ESC EST COQUELIN AIRES LEAL		9.000		12.000		18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000

DIANÓPOLIS	DIANÓPOLIS	ESC EST JOCA COSTA	2	9.000	2	12.000	2	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
DIANÓPOLIS	PORTO ALEGRE DO TO	COL EST ALFREDO NASSER	2	9.000	2	12.000	2	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
GUARAI	GUARAI	ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL FILHOS DA LUZ	3	9.000	3	12.000		18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
GUARAI	FORTELEZ A DO TABOÇÃO	ESCOLA ESTADUAL MAJOR JUVENAL PEREIRA DE SOUZA	2	9.000	3	12.000		18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
GUARAI	COUTO MAGALHAES	COL EST ARCHANGELA MILHOMEM	2	9.000	2	12.000	2	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
GUARAI	PEQUIZEIRO	COL EST BERNARDO SAYAO		9.000		12.000		18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
GUARAI	COLMEIA	COL. EST. SERRA DAS CORDILHEIRAS		9.000		12.000		18.000	5	22.000	2	27.000		36.000		48.000		60.000
GUARAI	COLMEIA	COL. EST. ARI RIBEIRO VALADAO FILHO		9.000		12.000		18.000		22.000		27.000	20	36.000		48.000		60.000
GUARAI	GUARAI	CENTRO DE ENSINO MEDIO OQUERLINA TORRES		9.000		12.000		18.000		22.000		27.000	21	36.000		48.000		60.000
GUARAI	PRESIDENTE KENNEDY	ESC. EST. OLAVO BILAC		9.000		12.000		18.000		22.000		27.000	6	36.000		48.000		60.000
MIRACEMA	MIRACEMA	ASSOCIACAO DE APOIO A ESC ESPECIAL UM RAI DE LUZ		9.000	2	12.000	2	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
MIRACEMA	MIRACEMA	CENTRO DE ENSINO MEDIO DONA FILOMENA MOREIRA DE PAULA	2	9.000	2	12.000	2	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000	1	60.000
MIRACEMA	MIRACEMA	CENTRO DE ENSINO MEDIO SANTA TEREZINHA		9.000	1	12.000	2	18.000		22.000		27.000	2	36.000		48.000		60.000
MIRACEMA	MIRANORTE	ASSOCIACAO DE APOIO A ESC ESPECIAL CORACAO DE MARIA	1	9.000	2	12.000	2	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
MIRACEMA	RIO DOS BOIS	COLEGIO ESTADUAL DR VALDECY PINHEIRO	2	9.000	2	12.000	2	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
MIRACEMA	DOIS IRMAOS	ESCOLA ESPECIAL CLOVIS DE ASSIS		9.000	3	12.000	3	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
MIRACEMA	DOIS IRMAOS	ES. EST. PIRES CASTELO BRANCO		9.000	2	12.000		18.000		22.000		27.000	2	36.000		48.000		60.000
MIRACEMA	MIRANORTE	CEM RUI BRASIL		9.000		12.000		18.000	3	22.000		27.000		36.000		48.000		60.000



	E																	
MIRACEMA	MIRANORTE	COLEGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DA PROVIDENCIA		9.000	2	12.000	3	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000	60.000	
MIRACEMA	MIRANORTE	ESCOLA ESTADUAL SALES PEREIRA		9.000	3	12.000	3	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000	60.000	
MIRACEMA	MIRACEMA	COL. TOCANTINS		9.000		12.000		18.000		22.000		27.000	4	36.000		48.000	60.000	
MIRACEMA	MIRACEMA	ESC. EST. ONESINA BANDEIRA		9.000		12.000	2	18.000		22.000	3	27.000	10	36.000		48.000	60.000	
MIRACEMA	TOCANTINA	CENTRO EDUCACIONAL FE E ALEGRIA FREI ANTONIO		9.000	6	12.000	6	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000	60.000	
MIRACEMA	TOCANTINA	COLEGIO ESTADUAL BATISTA PROFESSORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA		9.000	5	12.000	5	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000	60.000	
MIRACEMA	MIRANORTE	COL.EST.SALES PEREIRA MARINS	1	9.000		12.000	6	18.000		22.000	2	27.000	1	36.000	2	48.000	7	60.000
MIRACEMA	MIRANORTE	COL.EST. NOSSA SENHORA DA PROVIDENCIA		9.000		12.000		18.000		22.000	2	27.000	20	36.000		48.000	60.000	
TOCANTINO POLIS	NAZARE	APAE		9.000		12.000	3	18.000	3	22.000		27.000	3	36.000		48.000	60.000	
TOCANTINO POLIS	AGUIARNÓPOLIS	COL.EST. NAZARE NUNES DA SILVA		9.000	4	12.000	4	18.000		22.000		27.000	20	36.000		48.000	60.000	
PARAISO	CRISTALANDIA	ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL ESPACO FELIZ		9.000	4	12.000	4	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000	60.000	
PARAISO	CRISTALANDIA	COLEGIO ESTADUAL DE CRISTALANDIA		9.000		12.000		18.000		22.000		27.000		36.000		48.000	60.000	
PARAISO	CRISTALANDIA	ESCOLA ESTADUAL OTACILIO MARQUES ROSAL		9.000	3	12.000	3	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000	60.000	
PARAISO	ABREULANDIA	COLEGIO ESTADUAL SAO PEDRO	2	9.000	2	12.000	2	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000	60.000	
PARAISO	ARAGUACEMA	COLEGIO CONVENIADO MENNO SIMONS	2	9.000	2	12.000	2	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000	60.000	



PARAISO	ARAGUACEMA	COLEGIO ESTADUAL DE ARAGUACEMA	2	9.000	2	12.000	2	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000	1	60.000
PARAISO	BARROLANDIA	ASSOCIACAO DE APOIO A ESC ESPECIAL AMOR DE DEUS	2	9.000	2	12.000	2	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
PARAISO	BARROLANDIA	COLEGIO ESTADUAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES		9.000	2	12.000	3	18.000		22.000		27.000		36.000	1	48.000		60.000
PARAISO	CASEARA	ESC EST JOSE ALVES DE ASSIS		9.000	2	12.000	3	18.000		22.000		27.000		36.000	1	48.000		60.000
PARAISO	LAGOADA CONFUSAO	Escola Estadual Indígena Iny Webohonã		9.000	3	12.000		18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
PARAISO	PARAISO	COLEGIO ESTADUAL IDALINA DE PAULA		9.000	1	12.000		18.000		22.000	1	27.000		36.000		48.000	1	60.000
ARAGUATINS	AXIXA DO TOCANTINS	COLEGIO ESTADUAL MARECHAL RIBAS JUNIOR	2	9.000	1	12.000		18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
ARAGUATINS	AXIXA DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	2	9.000	2	12.000	2	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
ARAGUATINS	BURITOTO	COLEGIO ESTADUAL BURITI	2	9.000	2	12.000		18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
ARAGUATINS	BURITOTO	ESC EST DARCINOPOLIS	2	9.000	2	12.000		18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
ARAGUATINS	CARRASCO BONITO	ESC EST INES VIANA COSTA	2	9.000	2	12.000		18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
ARAGUATINS	CARRASCO BONITO	ESCOLA ESTADUAL CICERO GOMES DE JESUS	2	9.000	2	12.000		18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
ARAGUATINS	SAMPAIO	ESC EST SAMPAIO	2	9.000	2	12.000		18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
ARAGUATINS	ARAGUATINS	DRE	3	9.000	1	12.000	1	18.000		22.000		27.000	4	36.000		48.000		60.000
ARRAIAS	AURORADO TO	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA RANULFA	2	9.000	2	12.000	1	18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
ARRAIAS	AURORADO TO	ESCOLA ESTADUAL DONA INES	2	9.000	2	12.000		18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000
ARRAIAS	NOVO ALEGRE	COLEGIO ESTADUAL DR JOAO D ABREU	2	9.000	2	12.000		18.000		22.000		27.000		36.000		48.000		60.000

Secretaria da Educação,
Juventude e Esportes



GOVERNO DO
TOCANTINS